LEI Nº 53 DE 31 DE MAIO DE 1.978

"Autoriza a Prefeitura de São João da Boa Vista a celebrar convênio com a Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para implantação da rêde coletora de esgoto--- no Conjunto Habitacional " Jardim Guanabara" da COHAB-BANDEIRANTE de Campinas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuiçoẽs legais, DECRETA a seguinte....

LEI

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo deste município autorizado a celebrar com a Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, convênio para efeito de implantação da rede coletora de esgotos no conjunto habtacional " Jardim Guanabara " da COHAB:BANDEIRANTE, cujo custo total foi estimado em Cr$ 672.788,63 (seicentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito cruzeiros e sessenta e tres centavos).

ARTIGO 2º:- O município concorrerá nesse empreendimento com Cr$ 242.203,90 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e tres cruzeiros e noventa centavos), sendo Cr$ 199.164,75 (Cento e noventa e dois mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros e setenta e cinco centavos(em serviços de escavação e reaterro e Cr$ 43.039,15 (quarenta e tres mil, trinta e nove cruzeiros e quinze centavos) em moeda corrente.

ARTIGO 3º:- A importância de Cr$ -- 43.039,15 (quarenta e tres mil, trinta e nove cruzeiros e quinze centavos) previsto no artigo anterior será paga em parcelas mensais, vencendo-se a primeira, trinta dias da data da assinatura do Convênio que a presente Lei autoriza.

PARÁGRAFO ÚNICO:- As parcelas serão pagas em número de oito no valor de Cr$ 5.379,89 (cinco mil, trezentos e setenta e nove cruzeiros e oitenta e nove centavos) cada uma.

ARTIGO 4º:- As despesas decorrentes da execução desta Lei serão cobertas pela seguinte dotação - consignada no Orçamento Vigente 08.07 - 4110.10 - F.P.M. -

ARTIGO 5º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em - contrário.

Antonio Celestino Neto
=PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL=

C. M. 12